



REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, DOMÍNIO COGNITIVO E MOTOR



REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, DOMÍNIO COGNITIVO E MOTOR

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 24/10/2018 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 07/11/2018.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 28/12/2018.

O Presidente da ESEV

João Paulo Rodrigues Balula
(Professor Coordenador)

Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso	6
Artigo 4.º - Duração e Organização.....	6
Artigo 5.º - Coordenação.....	7
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências.....	9
Artigo 7.º - Trabalho de Projeto.....	10
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos.....	11
Artigo 9.º - Titulação de Diploma.....	11
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos.....	11
Artigo 11.º - Casos Omissos.....	11
ANEXO A - Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos.....	12
ANEXO B - Plano de Estudos.....	13

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento visa regulamentar o Ciclo de Estudos conducente ao grau académico de Mestre em Educação Especial, área de especialização Domínio Cognitivo e Motor, de acordo com os Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, que estabelece os princípios reguladores da aplicação do sistema de transferência de créditos (ECTS- European Credit Transfer System), com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 23 de setembro, o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e com os Regulamentos do Instituto Politécnico de Viseu daí decorrentes. Este documento foi elaborado pela Comissão do Curso deste 2.º Ciclo de Estudos, submetido ao Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico conforme definido nas competências das Comissões de Curso no âmbito do n.º 1 do artigo 49.º alínea e) dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos.
2. Este regulamento obedece e completa procedimentos definidos no Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor na Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV).

Artigo 2.º - Objetivos e Competências

1. O 2.º Ciclo de Estudos em Educação Especial, área de especialização Domínio Cognitivo e Motor assenta num modelo de formação reflexivo e crítico, predominantemente orientado para a pesquisa, análise e intervenção em situações emergentes da prática profissional, na área da Educação Especial, com particular incidência nas necessidades educativas específicas decorrentes de limitações nas funções cognitivas e motoras. O curso oferece um enfoque abrangente sobre os grandes debates contemporâneos da educação especial e inclusiva, priorizando-se a análise crítica dos referenciais atuais, das políticas, orientações e práticas dominantes nos contextos nacional e internacional. Tem como orientação principal a necessidade de proporcionar aos futuros especialistas uma sólida formação na área de especialização, privilegiando-se as

estratégias psicopedagógicas e as metodologias adaptadas aos problemas da cognição e da motricidade, bem como uma atitude crítica e investigativa sobre os quadros de referência atuais e as possíveis inconsistências emergentes das práticas quotidianas.

Foram definidos os seguintes objetivos gerais do ciclo de estudos:

- a) Aprofundar os conhecimentos sobre os referenciais teóricos, modelos e práticas da área da Educação Especial e Inclusiva, desenvolvendo a capacidade crítica e investigativa no domínio;
 - b) Promover o conhecimento sobre os processos de observação e avaliação nos problemas cognitivos e motores;
 - c) Desenvolver competências para identificar as necessidades específicas dos alunos e famílias nos distintos momentos do ciclo vital;
 - d) Consolidar os conhecimentos sobre a planificação e avaliação de programas e atividades educativas adaptadas às necessidades dos alunos, famílias e instituições;
 - e) Aprofundar os conhecimentos sobre a intervenção psicopedagógica especializada nos diversos âmbitos da ação (escolar, familiar e comunitária);
 - f) Promover o desenvolvimento das funções de colaboração com as famílias e outros profissionais no contexto da intervenção;
 - g) Desenvolver a capacidade de identificar problemas emergentes da prática profissional para a conceção e desenvolvimento de projetos de investigação.
2. Pretende-se que os estudantes desenvolvam os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) infra discriminados:
- a) Identificar as necessidades educativas decorrentes de limitações nas funções cognitivas e motoras, em diferentes contextos educativos;
 - b) Conhecer as metodologias e os instrumentos específicos de avaliação para as diversas situações no domínio cognitivo e motor;
 - c) Desenvolver as estratégias educativas e reabilitativas adequadas às necessidades específicas decorrentes de problemáticas do domínio cognitivo e motor, fundamentadas nos referenciais teóricos;
 - d) Desenvolver programas específicos de intervenção de Educação Especial e Inclusiva, nos diversos contextos de vida, ao longo do ciclo vital;
 - e) Apoiar e otimizar a colaboração e o envolvimento das famílias no processo educativo dos seus filhos;

- f) Planificar e implementar programas educativos e adaptações curriculares direcionadas às necessidades dos alunos;
- g) Saber planear, colaborar e coordenar serviços e programas no contexto das equipas multidisciplinares e rede de parcerias;
- h) Conceber projetos de investigação, relacionados com situações educativas, mobilizando atitudes reflexivas de pesquisa e de inovação no domínio.

Artigo 3.º - Condições Específicas de Admissão

1. O ingresso neste 2.º Ciclo de Estudos faz-se por candidatura em função do edital aprovado e divulgado de acordo com os artigos 7.º ao 9.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.
2. As condições gerais de acesso a este Ciclo de Estudos estão estipuladas pelo artigo 5.º do Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.

Artigo 4.º - Duração e Organização

1. O Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial, área de especialização Domínio Cognitivo e Motor é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de mestrado.
2. O Ciclo de Estudos adota o sistema europeu de créditos (ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*), baseado no trabalho de estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem.
3. O curso tem uma duração de 4 semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 120 créditos.
4. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias.
5. As unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (exceto a unidade curricular de Projeto em Educação Especial), desde que no início do 1.º ano os mestrandos cumpram os requisitos que permitem submeter a apreciação da Comissão de Creditação os respetivos currículos.

6. A aprovação em todas as unidades curriculares do 1.º ano do curso confere o direito a um certificado de curso de pós-graduação, designado por Certificado de Pós-Graduação em Educação Especial, área de especialização Domínio Cognitivo e Motor, com menção da classificação final obtida.

7. A parte curricular deste ciclo de estudos será regularmente proposta ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, para acreditação como Formação Especializada em Educação Especial, Área de Especialização Domínio Cognitivo e Motor. Em cada edição do curso, a Comissão do Curso reunirá para avaliar os processos individuais dos mestrandos com habilitação profissional para a docência, que reúnam os requisitos legais para a obtenção do diploma de Formação Especializada. Para este efeito, estes mestrandos terão de desenvolver um Projeto de investigação-ação em Educação Especial, no domínio da especialização, nos termos da Componente de Projeto do Curso de Formação Especializada em Educação Especial, Área de Especialização Domínio Cognitivo e Motor.

8. Para efeitos de conclusão do curso de pós-graduação os alunos podem usufruir de uma época especial de finalistas, de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor na ESEV.

Artigo 5.º - Coordenação

1. O Ciclo de Estudos tem uma comissão de curso e um coordenador de curso.

2. A comissão de curso é uma unidade funcional, constituída por três docentes que lecionam no curso, eleitos pelas áreas disciplinares de Psicologia e de Ciências da Educação e três estudantes eleitos pelos seus pares, devendo estar representados todos os anos em funcionamento.

3. À comissão de curso, que deve reunir no mínimo duas vezes por semestre, compete:

- a) eleger o coordenador de curso;
- b) promover a coordenação curricular;
- c) pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração do plano de estudos;
- d) pronunciar-se sobre propostas de regime de ingressos e de vagas;

- e) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico da ESEV o Regulamento do Curso;
 - f) promover, no mínimo uma vez por ano, a realização da avaliação do curso e do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, através da comissão de curso e a sua análise e divulgação.
4. O coordenador de curso é simultaneamente o coordenador da comissão de curso e é eleito, por maioria absoluta, pelos pares da comissão de curso, de entre os doutores ou especialistas que a integram, em reunião da comissão.
5. O coordenador de curso deve promover regularmente a auscultação dos docentes ligados às unidades curriculares do curso e compete-lhe:
- a) presidir às reuniões da comissão de curso;
 - b) assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
 - c) assegurar a ligação entre o curso e os departamentos responsáveis pela lecionação de unidade curriculares do curso;
 - d) definir estratégias de valorização do curso;
 - e) assegurar uma continuidade dos trabalhos conjuntos com os Órgãos e Serviços;
 - f) assegurar a interdisciplinaridade dentro do próprio curso e intercursos;
 - g) assegurar a interligação entre os vários departamentos, cursos e unidades curriculares;
 - h) participar nos processos e incentivar as boas práticas em matéria de convergência europeia do Ensino Superior, da garantia da qualidade e da acreditação dos cursos;
 - i) propor, atualizar e incentivar as políticas de internacionalização;
 - j) participar nos trabalhos de cooperação e de mobilidade internacionais e nacionais, nomeadamente na elaboração de propostas de planos de estudos para os alunos em mobilidade, na procura de parcerias;
 - k) elaborar um cronograma de atividades das unidades curriculares no início de cada semestre;
 - l) divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;
 - m) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico da ESEV e às comissões científicas dos departamentos envolvidos, propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a respetiva comissão de curso e as comissões científicas dos departamentos envolvidos no curso;

- n) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico da ESEV e às comissões científicas dos departamentos envolvidos, propostas de candidaturas e de vagas, ouvida a respetiva comissão de curso;
- o) organizar anualmente um dossier técnico-pedagógico sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos relatórios das respetivas unidades curriculares, a preparar pelos respetivos regentes;
- p) elaborar e propor ao Conselho Técnico-Científico o Edital dos cursos;
- q) coordenar a elaboração do regulamento específico do curso junto da comissão de curso e submetê-lo ao parecer do Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESEV;
- r) propor ao Conselho Técnico-Científico os professores orientadores do trabalho de projeto dos estudantes, constando em anexo o parecer destes acerca da exequibilidade do projeto de trabalho e sua disponibilidade na orientação. A referida proposta deve ser acompanhada também pelos pareceres das comissões científicas de cada departamento;
- s) solicitar às comissões científicas de departamento uma proposta de elementos para integrar o júri para a apreciação do trabalho de projeto;
- t) remeter a composição do júri ao Conselho Técnico-Científico, com base nas propostas das comissões científicas de departamento;
- u) presidir aos júris, podendo delegar sempre que se justificar;
- v) desenvolver outros procedimentos que lhe forem solicitados pelos órgãos institucionais.

Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes créditos europeus são os descritos nos Anexos A e B.
2. Neste ciclo de estudos não estão definidas precedências.
3. O regime de prescrições segue o estipulado na legislação em vigor.

Artigo 7.º - Trabalho de Projeto

1. Nos termos do quadro legal em vigor, para além do curso de especialização, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra um trabalho de projeto, nos termos fixados pelas normas regulamentares, a que correspondem 40 créditos.
2. O Projeto pode assumir as seguintes vertentes: elaboração de um projeto de investigação científica ou de investigação-ação, original, de natureza primordialmente aplicada ao ramo específico do curso, selecionado pelo/a mestrando/a, desde que seja considerado relevante pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV. Deve promover o estudo de problemas novos, a aplicação de métodos e instrumentos de resolução, bem como a avaliação dos resultados, no âmbito da temática e dos referenciais contemporâneos do mestrado.
3. O Projeto é orientado por professor(es) doutorado(s) ou especialista(s), aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV, sob proposta da comissão científica do departamento, em colaboração com o coordenador de curso e ouvido o aluno.
4. Compete ao(s) orientador(es) definir, com cada aluno, a estrutura e formato do Projeto, de acordo com as suas especificidades, sem prejuízo do cumprimento do estipulado no artigo 22.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.
5. O tema do Projeto deve ser aprovado pelo Conselho Técnico-Científico, acompanhado de parecer favorável do(s) orientador(es), no prazo máximo de 30 dias após o início do 1.º semestre do 2.º ano do curso.
6. O calendário de definição e elaboração do Projeto é definido entre o mestrando e respetivo(s) orientador(es), respeitando as regras definidas no Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.
7. As provas públicas para apresentação e discussão do trabalho de Projeto só podem ser realizadas após aprovação em todas as unidades curriculares do curso.

Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo de estudos será o previsto nas normas em vigor para os Ciclos de Estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.

Artigo 9.º - Titulação de Diploma

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor na ESEV.

Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos Estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor na ESEV.

Artigo 11.º - Casos Omissos

As situações não contempladas neste regulamento são decididas por despacho do Presidente da ESEV.

ANEXO A

Estrutura curricular - áreas científicas e créditos

Instituto Politécnico de Viseu - Escola Superior de Educação de Viseu

Grau de 2.º ciclo: (Mestrado) - 2 anos curriculares

Nome do curso: Educação Especial, área de especialização Domínio Cognitivo e Motor
Área científica predominante: Ciências da Educação

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos: 120 ECTS

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

2.º CICLO (Mestrado)

QUADRO A

Áreas Científicas/ Créditos

ÁREAS CIENTÍFICAS	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Ciências da Educação	CE	80	
Psicologia	PSI	27	
Ciências da Linguagem e Comunicação	CLC	8	
Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação	CTIC	5	
Total		120	

ANEXO B**Plano de Estudos**

2.º Ciclo de Estudos

Educação Especial, especialização Domínio Cognitivo e Motor

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Horas Trabalho	Horas Contacto	
Educação Especial, Famílias e Redes de Inclusão Social	PSI	Semestral	140	TP: 25	5
Observação e Avaliação em Práticas Inclusivas	CE	Semestral	140	TP: 20; OT: 10	5
Problemas de Cognição e Motricidade	PSI	Semestral	168	TP: 40	6
Problemas da Linguagem e da Comunicação	CLC	Semestral	112	TP: 25	4
Diferenciação e Gestão Curricular	CE	Semestral	140	TP: 30	5
Investigação em Educação Especial	PSI	Semestral	140	TP: 30	5

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Horas Trabalho	Horas Contacto	
Programas e Estratégias Intervenção em Problemas Cognitivo-Motores	PSI	Semestral	168	TP: 30; OT: 10	6
Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas às NEE	CTIC	Semestral	140	TP: 30	5

Sistemas Aumentativos e Alternativos da Comunicação	CLC	Semestral	112	TP: 30	4
Psicopedagogia das Relações Interpessoais	PSI	Semestral	140	TP: 30	5
Investigação Aplicada ao Projeto	CE	Semestral	280	TP: 30; OT: 20	10

2.º Ano / 1.º semestre e 2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Horas Trabalho	Horas Contacto	
Projeto em Educação Especial **	CE	Anual	1120	OT: 120	40
Seminário de Apoio ao Projeto	CE	Anual	560	S: 60	20

** Inclui o acompanhamento do projeto e a sua defesa